Termo Aditivo nº 04/2026
(2° Aditivo do Contrato)

Processo Administrativo n° 518/2026
Concorrência n° 001/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON**, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR PRESIDENTE E A EMPRESA **H F CONSULTORIA E TRANSPORTES LIDA – CNPJ N° 17.048.953/0001-29**.

O **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - IPASCON**, com sede na Rua Rosário do Ribeiro, n° 01, Centro, na cidade de Conceição de Macabu /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 36.576.106/0001-85, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Aderaldo Spesse Rangel, nomeado (a) pela Portaria nº 026, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOM (Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu) na edição de 02 de janeiro de 2025, página 06, portador da Matrícula Funcional nº 6704, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **H F Consultoria e Transportes LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.048.953/0001-22, sediada na Rua João Candido Peçanha, n° S/N, bairro Brasília, CEP.: 28.750-000, na cidade de Trajano de Moraes/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Hefelipe Felipe dos Santos, CPF n° 116.598.017-70, conforme Contrato social da empresa e tendo em vista o que consta no Processo nº 518/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/11/2026 até 10/11/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 14.675,54 (quatorze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor global de R$ 176.106,48 (cento e setenta e seis mil e cento e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do RPPS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	03 - IPASCON
Função	09 – Previdência Social
Ficha	122 – Administração Geral
Programa	0901 – Previdência Social Geral
Projeto/Ative	2.901 – Manutenção das Atividades Administrativas - IPASCON
Conta	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1.500 – Recursos Não vinculados

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há garantia exigida para este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Conceição de Macabu/RJ, 05 de novembro de 2026

_____

Aderaldo Spesse Rangel

Diretor Presidente do IPASCON

_____

Hefelipe Felipe dos Santos

Sócio (a) – Administrador (a)

H F Consultoria e Transportes Ltda

CNPJ n° 17.048.953/0001-22

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01.

Nome: _____

CPF ou RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02.

Nome: _____

CPF ou RG: _____

Assinatura: _____